



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI N.º 1.430 DE 31 DE OUTUBRO DE 2001

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO NA FORMA QUE MENCIONA, PARA A FINALIDADE QUE DEFINE”.

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Campina Verde, autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, com a finalidade de ceder, pelo prazo de 03 (três) anos, ao **SINDICATO RURAL DE CAMPINA VERDE**, entidade civil, com sede social no Parque de Exposições “Homero Santos”, localizado no Km 152 da Rodovia BR-364, em Campina Verde/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.112.598/0001-39, o veículo de propriedade do Município de Campina Verde, com as seguintes características: marca: Mitsubshi - tipo: caminhonete/cabina dupla - placa: GUT - 3800 - cor: preta - combustível: diesel - chassi n.º JMYJNK340TP000738, seguro obrigatório 2001 pago.

Art. 2º - O veículo de que trata o artigo anterior se destina único e exclusivamente ao uso no Sistema de Segurança Rural no município de Campina Verde, através de convênio a ser firmado entre o Sindicato Rural de Campina Verde, a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o município de Campina Verde.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Sede administrativa do governo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro do ano dois mil e um (2001) – 62.º ano de emancipação político-administrativa.


FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal